

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“CRAZY SALE – OUTLET PREMIUM GRANDE SÃO PAULO”

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 Empresa Mandatária:

1.1.1 Razão Social: Consórcio Outlet Premium Grande São Paulo
1.1.2 Endereço: Estrada de São Bento, 9.550 – Jardim Josely – Itaquaquecetuba/SP – 08590-315
1.1.3 CNPJ nº. 39.730.799/0001-07

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A promoção “Crazy Sale”, doravante designada “PROMOÇÃO” a ser realizada pelo “Outlet Premium Grande São Paulo”, doravante designada “Promotora”, no período de período de participação compreendido entre às 09h do dia 15 de setembro de 2023 até as 21h do dia 17 de setembro de 2023 ou enquanto durar o estoque de brindes, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto aquelas previstas no item 5.2, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2.2 Juntamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, nas lojas e quiosques do Outlet Premium Grande São Paulo participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (uma) Cartela Virtual da promoção “Raspa Premium”, nos termos deste regulamento.

2.3 Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, notas fiscais e/ou cupons fiscais a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ter direito a 01 (uma) Cartela Virtual da promoção, assim como serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado para os fins de participação na promoção, permanecendo no banco de dados do sistema o valor equivalente ao saldo residual para trocas futuras dentro do período da promoção.

2.3.1 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

2.4 A participação nesta promoção será limitada a até 10 (dez) Cartelas Virtuais “Raspa Premium” durante toda a promoção, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a promoção.

2.5 O participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do GenPromo (www.app.genpromo.com.br), seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 09h do dia 15 de setembro de 2023 até as 21h do dia 17 de setembro de 2023 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas/emittidas no período da promoção das 09h do dia 15 de setembro de 2023 até as 21h do dia 17 de setembro de 2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a - Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;

b - Cadastrar os dados das notas/cupons fiscais;

c - Após a conclusão do cadastro das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a quantidade de Cartela Virtual (eletrônica) correspondente aos Cupons Fiscais cadastrados.

d - Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

2.5.1 O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrado(s) até o término da promoção, sendo que, aos contemplados, ser-lhes-á solicitado, apresentar a(s) Empresa Promotoras d(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado e entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.

2.5.2 É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

2.5.3 Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

2.6 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que a Cartela Virtual da promoção será eletrônica e somente poderão ser geradas pelos sistema.

2.7 A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SRE/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

2.8 Somente terão validade para esta promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos no período de 09h do dia 15 de setembro de 2023 até as 21h do dia 17 de setembro de 2023, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de participação.

2.9 No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas fiscais e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de validar a participação correspondentes. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

2.10 Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, telefone, lotéricas ou correios, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Outlet Premium Grande São Paulo ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

2.10.1 Também não será (ão) aceita nota(s) fiscal (is) de compra que apresentar qualquer irregularidade e indicio de reprodução, alteração, defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

2.10.2 Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

2.10.3 Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

2.11 Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovante das atrações de lazer, entretenimento, bancários, clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava rápido, compra/financiamento de imóvel, automóvel e motocicleta, bem como qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping.

2.12 No caso das agências de viagem, serão aceitos a participar da promoção comprovante de compra de passagem e ou de pacotes, mediante apresentação de recibo com CNPJ e contrato de compra, endereço da loja no Outlet Premium Grande São Paulo, data e valor da compra.

2.13 As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

2.14 Para as lojas que não emitem nota fiscal no ato da compra e apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos recibos (com CNPJ, endereço da loja no Outlet Premium Grande São Paulo, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá após o término da promoção, ou seja, após o dia 17 de setembro de 2023.

2.15 No caso das lojas que trabalhem com lista de presentes e/ou cartão presente, apenas poderá participar da promoção os clientes que apresentarem a nota fiscal do produto.

2.16 Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da nota fiscal em nome de terceiros.

2.17 Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Outlet Premium Grande São Paulo, serão aceitos os “Pedidos de Compra”, caso seja entregue após a data de término da promoção, com o carimbo com CNPJ da Loja do Outlet Premium Grande São Paulo, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber a compra, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao “Pedido de Compra” já utilizado.

2.18 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

2.19 Os participantes da promoção concorrerão aos brinde instantâneos, indicados no item 3.1 deste regulamento, sendo que será contemplado o 1º cliente que “Raspar”/Clicar na Cartela Virtual (eletrônica) da promoção, a partir do horário de contemplação pré-determinado pela empresa promotora conforme planilha sigilosa enviada ao Ministério da Fazenda.

2.19.1 Para efeito de participação na promoção será contabilizado o horário de Clique/“Raspar” a Cartela Virtual da promoção, ou seja, será considerada a data, hora, minutos, segundos e milésimos em que o participante clicar/“Raspar” a Cartela Virtual para descobrir se foi ou não contemplado na promoção. Caso não haja participante contemplado no horário exato definido em sigilo com junto à SRE/MF, será considerado contemplada a 1ª Cartela Virtual que for acionada/raspada após o horário definido através de hora, minuto, segundo e milésimos que atenda os requisitos da presente promoção.

2.20 Durante o período da promoção estão previstos a participação de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) participantes, sendo que serão distribuídos durante toda a promoção 633 (seiscentos e trinta e três) brindes, sendo que a proporção será de 1/79.

3. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

3.1 Serão distribuídos 633 (seiscentos e trinta e três) prêmios durante o período entre 09h do dia 15 de setembro de 2023 até as 21h do dia 17 de setembro de 2023 ou enquanto durar os estoques, o que ocorrer primeiro.

Quantidade	Descrição de cada Brinde	Valor Unit.
02	01 Jogo de Talheres Jumbo Churrasco - Tramontina	R\$ 159,99
04	01 Taças Drinks e Coquetéis - Ruvolo	R\$ 372,00
02	01 Jogo de copos whisky - Hauskraft	R\$ 39,99
01	01 Jogo de copos whisky - Pasaha	R\$ 84,99
02	01 Jarra Libelula - Lyor	R\$ 89,99
01	01 Chopeira Eletronica Portátil	R\$ 169,99
03	01 Conjunto de Bowls - Lyor	R\$ 29,99
02	01 Instax Mini 11 Fujifilm Flash Automático	R\$ 404,10
02	01 Smartband Huawei Band 7 Preto	R\$ 359,10
02	01 Echo Dot 5ª geração Smart Speaker com Alexa	R\$ 407,55
03	01 Máquina para Café Bertuo 127v Nespresso Preta	R\$ 449,00
05	01 Taça de Gin Tanqueray	R\$ 49,99
01	01 Jogo de facas Shark Series	R\$ 220,00
500	01 Luminárias	R\$ 30,00
03	01 Kit Pipoca	R\$ 20,00
100	01 Sacola Kipling (estilo EcoBag)	R\$ 20,00

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
633	R\$ 22.754,46

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns)/nota(s) fiscal(is) referente(s) à(s) compra(s) realizada(s) no Outlet Premium Grande São Paulo adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa mandatária do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

5.2 Não poderão participar da promoção funcionários do Fundo de Promoções Coletivas do Outlet Premium Grande São Paulo, funcionários da administração e das lojas do Outlet Premium Grande São Paulo empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

5.2.1 As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do cadastro e/ou antes da realização da entrega do prêmio, a critério da empresa mandatária.

5.2.2 O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

5.2.3 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator.

5.2.4 Se, porventura, o shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadrar em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela empresa mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

6. ENTREGA DO PRÊMIO:

6.1 O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no SAC do Outlet Premium Grande São Paulo localizado na Estrada de São Bento, 9.550 - Piso térreo - Jardim Josely - Itaquaquecetuba/SP, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 - Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

6.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar um documento original com foto, RG/CPF e/ou CNH, sendo que não será aceita a retirada do prêmio por terceiros.

6.3 O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.4 Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

6.5 Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

6.6 As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O regulamento da promoção está disponível no aplicativo GenPromo.

7.2 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

7.3 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

7.4 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e execução de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de prestar a promoção a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

7.5 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6 Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

7.7 Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e a Promotora se compromete a manter a confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

7.8 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoquem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por e-mail.

7.9 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

7.10 Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

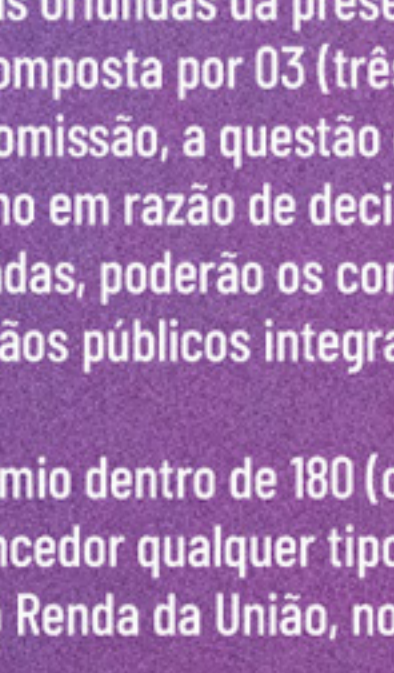
7.11 A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados; pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Fintos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

7.12 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção deverão ser enviadas para Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção de apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

7.13 Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

7.14 Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

7.15 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SRE/MF nº. 05.029454/2023 expedido pelo Ministério da Fazenda.



**OUTLET
Premium**
GRANDE SÃO PAULO